

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 579.

(Considera faixa de terra de Utilidade Pública).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica considerada de Utilidade Pública a faixa de terra de propriedade do senhor José Borges de Rezende, no prolongamento da rua Castelo branco, até ligar a estrada Cachoeira - Santa Rita, na Cachoeirinha.

Art. 2°. - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 14 de setembro de 1971.

Antônio Rezende  
Prefeito Municipal

José Joaquim de Andrade  
Secretário